



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

CONTRATO N° 446/2024

TERMO ADITIVO N° 02 ao contrato primitivo nº 184/2022 às fls 80 a 85, que fazem o MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o Sr. OSMAR FERNANDES DE SOUZA por intermédio de sua representante legal a OFS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, ente de Direito Público interno, com sede na Praça Sávio Gama, nº 53, Centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Meio Ambiente o **Sr. ANDERSON SILVA DE AZEVEDO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 207438763, expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 113.745.427-09, Rua 17 de Julho, n.226 - apt. 306 – Aterrado, Volta Redonda/RJ, Ordenador de Despesas por delegação de competência conferida por Decreto , de um lado, e, de outro os proprietários e sócios do imóvel, o **Sr. OSMAR FERNANDES DE SOUZA** carteira de identidade nº 1.020.193 , inscrito no CPF nº 118.652.967 – 91 e sua esposa a **Sra. VALDETE PEREIRA DE SOUZA**, carteira de identidade nº 03.804.318 – 8 e CPF: 422.254.857 – 04, residente nesta cidade, através de sua empresa **OFS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ N° 07.380.268/0001 - 45, estabelecida na Rua Bernardo Ferraz, nº 230, Parte, Aterrado, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.213 - 020 , nesta cidade, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, autorizado e vinculado ao termo de referência do **Processo Administrativo nº 14958/2021**, e que se regerá, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 alterada pela Lei Federal 8.883/94, e pela Lei Federal nº 8.245/91, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Este Termo Aditivo nº 02 é emitido para prorrogação do contrato nº 184/2022, por um período de 12 (doze) meses, e para reajustar o preço do contrato primitivo à partir de 15/10/2024 , conforme anuência da empresa à fl. 218 e solicitação do Ordenador do Contrato à fl. 219, relativo à locação de imóvel para instalação da **SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SMMA/PMVR**, localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 07, comp. Loja 06 e 07 – Aterrado, em Volta Redonda – RJ, como abaixo:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL**

PARAGRAFO PRIMEIRO – DO QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	QUANT. ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Locação de Imóvel (sala 06)	Mês	12	12	R\$3.996,53	R\$47.958,36
02	Locação de Imóvel (sala 07)	Mês	12	12	R\$4.701,80	R\$56.421,60
TOTAL ESTIMADO ANUAL					R\$8.698,33	R\$104.379,96

CLÁUSULA SEGUNDA:

O prazo de vigência do presente contrato através deste Termo Aditivo, fica prorrogado até 14/10/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo objeto do contrato, o Município pagará anualmente, o valor total de **R\$ 104.379,96 (cento e quatro mil e trezentos setenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, preço fixo e irreeajustável nesse período e que poderá ser reajustado após o vencimento, caso seja renovado.

O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da empresa, a conta da dotação 16.01.04.122.1101.6167.3339039000000.1500.0000 código reduzido nº 661967/2024 no valor de R\$ 34.793,32 (trinta e quatro mil setecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos) para pagamento do objeto ora contratado, no presente exercício, sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de contraproposta da Prefeitura à primeira solicitação da empresa e anuência da mesma às fls. 177, justificativa do ordenador de despesas as fls. 182 e que encontra amparo legal nos artigo 57, Inciso II e artigo 65 Inciso II alínea “d” da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato primitivo, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal volta redonda em destaque, incumbido das publicações oficiais do Município.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda/RJ, 15 de outubro de 2024.

ANDERSON SILVA DE AZEVEDO
p/MUNICÍPIO

OSMAR FERNANDES DE SOUZA
OFS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

VALDETE PEREIRA DE SOUZA
OFS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1) Flávia Aparecida Barbosa

CPF: 151.282.424-57

RG: 23.311.466-9

2) Fizelymion Gomes

CPF: 109.274.881-16

RG: 20.101.104-6